



PORTARIA

IDENTIFICAÇÃO

FOLHA

01/SR2/2016

01

01

Dispõe sobre a composição, procedimentos de eleição e atribuição dos membros da Comissão de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Artística do Depesq/SR2 – CPCTA.

O SUB-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação da comunidade acadêmica no aprimoramento das atividades administrativas executadas pelo Departamento de Apoio a Pesquisa Científica, Tecnológica e Artística – Depesq/SR2,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Artística – CPCTA.

Art. 2º A CPCTA será composta por doze membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os membros deverão ser procientistas e/ou bolsistas do CNPq ou FAPERJ e/ou docentes do corpo permanente dos Programas de Pós-Graduação *strito sensu* com atuação em uma das três grandes áreas, sendo:

I – Quatro titulares e 4 suplentes da área de Ciências da Vida e da Saúde

II – Quatro titulares e 4 suplentes da área de Ciências Exatas e Engenharias

III – Quatro titulares e 4 suplentes da área de Ciências Sociais e Humanidades

Art. 3º Os membros deverão opinar sobre as questões pertinentes às atividades da Sub-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, executadas no âmbito do Departamento de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Artística – Depesq/SR2.

Art. 4º Os membros serão eleitos por seus pares por votação eletrônica, com garantia da confidencialidade dos votos.

§ 1º As chapas (titular e suplente) deverão se inscrever junto ao Depesq/SR2 em até quinze dias após a divulgação do processo eleitoral.

§ 2º A votação ocorrerá por meio da intranet sob a responsabilidade do Serviço de Análise de Dados – Serad/SR2.

§ 3º Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos, dentro da grande área em que foi realizada a inscrição de candidatura.

Art. 5º Os membros terão um mandato de dois anos, sendo admitida a recondução sucessiva imediata uma única vez.

Parágrafo único O membro do CPCTA não poderá participar de nenhuma outra comissão no âmbito da SR2, durante o exercício do seu mandato.

Art. 6º O diretor do Depesq convocará e presidirá as reuniões do CPCTA.

§ 1º O membro titular que não puder comparecer à reunião deverá informar o diretor do Depesq e o seu suplente.

§ 2º O diretor do Depesq deverá convocar o suplente do respectivo membro que informar não poder comparecer à reunião convocada.

§ 3º As reuniões do CPCTA poderão ser convocadas por mais de dois terços dos membros titulares da CPCTA.

Art. 7º O membro titular de faltar a três reuniões será substituído automaticamente pelo seu suplente, que passará a membro titular.

Parágrafo único - Caso ambos os membros, titular e suplente, faltarem a três reuniões, injustificadamente, o diretor do Depesq poderá convidar um docente com atuação na respectiva área desses membros para atuar como representante *ad hoc*, até a ocorrência da próxima eleição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12. de janeiro de 2016.


EGBERTO GASPAS DE MOURA
Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa